



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR N° 097/2010.
02 DE JUNHO DE 2010.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 088, DE 07 DE AGOSTO DE 2009, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE – DIRETRAN, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 088, de 07 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
V - estabelecer em conjunto com órgão de polícia ostensiva de trânsito as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

.....
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários, dos condutores, de uma para outra unidade da Federação;

.....
XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; (NR)

“Art. 4º

.....
Parágrafo Único. O Diretor da Diretoria de Trânsito do Município de Iguaba Grande- DIRETRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas nos incisos VII e VIII do artigo 24, da Lei nº 9.503/97 (Código Trânsito Brasileiro).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de junho de 2010.

**OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO-**